

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585  
e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com  
CNPJ:06.083.041/0001-75

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente é instruir o processo administrativo visando à Elaboração de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das escolas municipais e secretaria municipal de educação do município de Macaíba, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

### 2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as diversas escolas da rede municipal de ensino para preparo da merenda escolar, que atende aproximadamente 10.000 (dez mil) alunos, bem como, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Macaíba, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias e atender as demandas da secretaria municipal de educação

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS.

3.1 – O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2 – A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, o objeto afigura-se à definição de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585  
e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com  
CNPJ:06.083.041/0001-75

3.4 – Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

3.5 – Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR ITEM.

#### **5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na casa da merenda, setor responsável pelo recebimentos e distribuição das mercadorias de acordo com a solicitação de fornecimento. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se pela secretaria municipal de educação, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.3 - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585

e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com

CNPJ:06.083.041/0001-75

7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta.

7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.7 - Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria Municipal de Educação o enviará ao fornecedor para que providencie a substituição por outro produto em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

7.8 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as eventuais amostras solicitadas.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

7.9 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.10 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.11 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585  
e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com  
CNPJ:06.083.041/0001-75

circunstância da lei devam ser acatadas.

7.12 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

7.13 - No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

8.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.3 - Garantir o fornecimento dos produtos de acordo com o Termo de Referência.

8.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos licitados, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos produtos contratados.

8.5 - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os produtos para a Contratante.

8.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos.

8.8 - Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585  
e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com  
CNPJ:06.083.041/0001-75

formuladas.

8.9 - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função dos produtos contratados.

8.10 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.11 - Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

8.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.

8.13 - Executar o fornecimento dos itens conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Compra.

8.14 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

8.15 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

8.16 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos produtos contratados.

8.17 - Executar as entregar nos prazos determinados.

8.18 - Comunicar a Secretaria Municipal de Educação Macaíba sobre a impossibilidade de execução do contrato, em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento dos produtos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585  
e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com  
CNPJ:06.083.041/0001-75

9.2 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na sua execução, fixando prazo para sua correção.

9.4 - Atestar o fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida.

9.5 – Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.**

10.1 – A Gestão caberá à Secretaria Municipal de Educação de Macaíba, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos e os demais documentos que o integram.

10.2 – O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.3 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

10.3.1 – Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Macaíba.

10.4 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585

e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com

CNPJ:06.083.041/0001-75

11.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMM/RN, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

11.2. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível com os dados da Secretaria Municipal de Educação, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação/RN.

11.4. A Secretaria Municipal de Educação RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

11.5. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585

e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com

CNPJ:06.083.041/0001-75

- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 11.8. Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.
- 11.9. Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 11.10. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- 11.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.
- 11.12 Em face do disposto na Resolução nº 32/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra:
- Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMM/RN, devidamente atestada pelo gestor do contrato especialmente designado para essa finalidade;
  - Depois de recebida e autuada a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA deverá ser encaminhada e até 48 horas ao Setor competente para que o mesmo registre a despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
  - A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA.
  - Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
  - Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585  
e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com  
CNPJ:06.083.041/0001-75

ordem cronológica estabelecida;

f) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

g) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

h) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

1. Grave perturbação da ordem;
2. Estado de emergência;
3. Calamidade pública;
4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

11.13 As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada

11.14 O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “h”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

11.15 O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

11.16 O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

11.17 Os preços são fixos e irreeajustáveis.

11.18 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585  
e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com  
CNPJ:06.083.041/0001-75

ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMM/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

11.19 A PMM/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

11.20 A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

- 12.1.1 – Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 12.1.2 – Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 – Cometer fraude fiscal;
- 12.1.5 – Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 12.1.6 – Descumprir os prazos estipulados nos itens 04 e 08 desse Termo de Referência;
- 12.1.7 – Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.8 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.9 - Não manter sua proposta dentro do prazo de validade;
- 12.1.10 – Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2 – A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 17.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- 12.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.2.2 – Multa:
  - 12.2.2.1 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585

e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com

CNPJ:06.083.041/0001-75

12.2.2.2 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, após 15 (quinze) e até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.2.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após os 30 (trinta) dias de atraso injustificado.

12.2.2.4 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.2.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1 – Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

12.3.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993.

12.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585  
e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com  
CNPJ:06.083.041/0001-75

bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Macaíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.7 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

12.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

### **13. DA ESTIMATIVA DE VALORES**

13.1 - Os valores estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de para o exercício de 2022, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

### **15. DO REAJUSTAMENTO**

15.1 - Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

15.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585  
e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com  
CNPJ:06.083.041/0001-75

elegeração novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.4 – O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

16.1.1 – Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender o fornecimento ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

16.2 – A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

16.3 – As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Macaíba/RN, 17 de novembro de 2022

  
**MARIA ZILDA DE SOUZA**

Técnica responsável pela elaboração do TR

  
**DEBORA VALESKA BATISTA GOMES**

Nutricionista responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585  
 e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com  
 CNPJ:06.083.041/0001-75

**ANEXO I**

ITEM	OBJETO ESPECÍFICADO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina congelada (músculo traseiro) – primeira qualidade, com pouca gordura, nervos e aparas na composição, embalada à vácuo. peso de no máximo 2kg escrito na embalagem. cor, cheiro e sabor característico do produto. rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no ministério da agricultura, com selo de inspeção federal- s.i.f ou estadual- seipoa. validade mínima de 6 meses.	13.000	Kg		
2	Carne bovina - tipo moída, de 1º qualidade, congelada, cor vermelha, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, hermeticamente fechada, em pacotes de 1 kg escrito na embalagem. não apresentar gorduras em excesso. o produto não deve conter proteína texturizada de soja na sua composição. rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no ministério da agricultura, com selo de inspeção federal- s.i.f ou estadual- seipoa. pouca gordura com a composição de 5% de gordura. validade mínima de 1 ano.	25.000	Kg		
3	Carne tipo acém congelado, 1º qualidade, com pouca gordura na composição. rotulagem de acordo com a legislação e com selo de inspeção federal- s.i.f ou estadual- seipoa. embalagem à vácuo de máximo 2 kg. validade de mínima de 1 ano.	30.000	Kg		
4	Carne de charque, ponta de agulha , de 1ª qualidade, embalada à vácuo, resfriada, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. embalagem de no máximo 2kg. pouca gordura na composição. com selo de inspeção federal- s.i.f ou estadual- seipoa. transportada de acordo com as normas da anvisa.	15.000	Kg		
5	Carne de sol – tipo alcatra, de 1ª qualidade, resfriada, sem osso, embalada à vácuo; com carimbo do sif, sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5 graus celsius. embalagem no máximo 2 kg.	600	Kg		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585

e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com

CNPJ:06.083.041/0001-75

6	Peito de frango congelado, sem adição de temperos, primeira qualidade, adequado para uma boa manipulação, cor, cheiro e aspectos característicos do produto. embalagem com peso máximo 1kg escrito na embalagem; com carimbo do sif ou equivalente, etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura adequada de acordo com normas da anvisa.	30.000	Kg		
7	Ovo de galinha, bandeja, 30 unidades - tipo a (grande); com mínimo de 50g cada unidade, sem sujidades, manchas; casca íntegra; etiqueta de identificação com carimbo do sif, indicação da data de processamento e de validade.	4.500	bandeja		
8	Leite em pó integral, de 1ª qualidade, pacote, embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente; validade mínima de 1 ano com selo do sif ou seipoa.	6.000	PCT		
9	Leite sem lactose em pó integral contendo proteínas, açúcares e gorduras do próprio leite, enzima lactase, emulsificante lecitina de soja, sem adição de gordura trans, sem sacarose, sem maltodextrina, sem xarope de glicose, sem xarope de milho. não contém glúten. pacote de 400g com data de fabricação, validade. lote e contendo selo sif ou seipoa. validade mínima de 6 meses.	300	PCT		
10	Queijo mussarela embalado à vácuo, com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif) - 1ª qualidade.	300	KG		
11	Pão tipo cachorro quente, pacote com 10 unidades, ótima qualidade, macio, com cor, sabor e cheiro característico do produto. validade, fabricação e lote sendo especificado na embalagem. registrado de acordo com as normas vigentes. cada unidade tem 65g. fabricado dois dias antes do pedido da unidade requisitante.	5.000	PCT		
12	Biscoito doce tipo maisena – deve ser íntegro e crocante. embalagem plástica duplamente protegida, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. pacote com 400g.	3.000	PCT		
13	Biscoito salgado tipo cream cracker; dupla embalagem; pacote com 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. validade mínima de 06 meses.	3.000	PCT		
14	Polpa de frutas - sabor de cajá, in natura, pacote com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte. com registro/ selo de acordo com as normas vigentes. embalagem de 1kg.	10.000	Kg		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585

e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com

CNPJ:06.083.041/0001-75

15	Polpa de frutas - sabor de goiaba, in natura, pacote com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0 graus celsius, adequada para transporte. com registro/ selo de acordo com as normas vigentes.embalagem de 1kg.	15.000	Kg		
16	Café em pó torrado e moído, de 1ª qualidade, com grãos selecionados passados por processo de secagem, sem sujidades, sem larvas. colheita recente. passado pelo processo de beneficiamento de limpeza, remoção da casca, polpa e película interna do grão. pode ser feito manual ou mecânica, com moagem adequada, visando uma torra perfeita (extrafina). pacote com 250g. rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. validade mínima de 1 ano. identificação do fabricante; indicação do prazo de validade, como selo (registro) da entidade abic. com nmq (nível mínimo de qualidade) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial de grão arábica, sem presença de café robusta (conilon), sem glúten. atender as especificações. marca referência santa clara.	7.000	PCT		
17	Adoçante artificial líquido: embalagem de 100 ml; com adição de sucralose na composição, identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	100	UND		
18	Abacaxi, de 1ª, in natura, tamanho médio (pesando entre 1.000g a 1.500g) apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	10.000	Kg		
19	Banana prata, de 1ª, in natura, tamanho grande (fruto acima de 130g), apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	15.000	Kg		
20	Laranja pêra, de 1ª qualidade, peso médio de cada und 70g; in natura, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	10.000	Kg		
21	Limão tahiti, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande; in natura, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas;de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	150	Kg		
22	Mamão tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho grande; in natura, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; casca íntegra, sem perfurações, manchas;	15.000	Kg		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585

e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com

CNPJ:06.083.041/0001-75

23	Maracujá, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas ou sinais de desidratação; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	800	Kg		
24	Melancia, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	10.000	Kg		
25	Melão japonês, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; casca íntegra, sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	10.000	Kg		
26	Coentro, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo, molho com aproximadamente 300g, aroma e cor próprios, com folhas frescas, íntegras, sem manchas ou ressecamentosC	6.000	MOLHO		
27	Couve folha, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, íntegras, sem parasitas, manchas ou ressecamentos, ; de acordo com as normas da anvisa	2.000	MOLHO		
28	Tomate, in natura, de 1ª qualidade, apresentando cor e cheiro característico, sem larvas e sem sujidades. maturação de 50%. tamanho padrão.	20.000	Kg		
29	Pimentão verde, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de evolução e tamanho adequados à manipulação, transporte e consumo; sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação; sem sujidades, parasitas ou manchas.	7.000	Kg		
30	Alface fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	2.000	PÉ		
31	Alho de 1ª qualidade, sem ressecamentos, dentes íntegros, cabeças de tamanho médio a grande, de acordo com resolução 12/78 da cnpa.	5.000	Kg		
32	Batata inglesa, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de evolução e tamanho adequados à manipulação, transporte e consumo; sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação; sem sujidades ou manchas; de acordo com resolução vigente.	15.000	Kg		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585

e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com

CNPJ:06.083.041/0001-75

33	Beterraba, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de evolução e tamanho adequados à manipulação, transporte e consumo; sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação; sem sujidades ou manchas; de acordo com as normas da Anvisa	15.000	Kg		
34	Cebola branca in natura, de 1ª qualidade, in natura sem ressecamentos, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução e adequados à manipulação transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da cnpa.	20.000	Kg		
35	Cebolinha verde, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo, molho com aproximadamente 300g, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integras, sem manchas ou ressecamentos, de acordo com resolução 12/78 da cnpa.	5.000	MOLHO		
36	Cenoura, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de evolução e tamanho adequados à manipulação, transporte e consumo; sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação; sem sujidades, parasitas ou manchas; de acordo com as normas da Anvisa	15.000	Kg		
37	Chuchu, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de evolução e tamanho adequados à manipulação, transporte e consumo; sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação; sem sujidades, parasitas ou manchas; de acordo com as normas da Anvisa.	5.000	Kg		
38	Jerimum leite- de 1ª qualidade, sem sujidades, com o aspecto íntegro, sem larvas e com o ponto de maturação adequado para consumo.	5.000	Kg		
39	Feijão carioca, de 1ª qualidade, novo, que suporte um bom armazenamento, sem sujidades e larvas. embalagem com 1kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. validade mínima de 06 meses.	15.000	KG		
40	Feijão preto de 1ª qualidade, novo, embalagem com 1kg; bom armazenamento, sem sujidades e larvas. identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. validade mínima de 06 meses	15.000	KG		
41	Feijão branco, de 1ª qualidade, novo, embalagem com 1kg; bom armazenamento, sem sujidades e larvas. identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. validade mínima de 06 meses	1.000	KG		
42	Macarrão tipo espaguete, de 1ª qualidade, fino, pacote com 500g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente; validade mínima de 06 meses, sem colesterol.	60.000	PCT		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585

e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com

CNPJ:06.083.041/0001-75

43	Macarrão tipo integral (100% integral), de 1ª qualidade, fino, pacote com 500g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente; validade mínima de 06 meses. sem colesterol e sem gordura trans.	500	PCT		
44	Amido de milho, de boa qualidade, acondicionado em caixa com 200g; sem adição de açúcar, sem glúten. identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. alimento que será utilizado para fins especiais (indivíduos com restrição de glúten e/ou lactose ).	1.500	PCT		
45	Aveia em flocos finos; embalagem com 170g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	8.000	PCT		
46	Farinha de mandioca, boa qualidade, embalagem de 1kg identificação do fabricante; indicação do prazo de validade	80	KG		
47	Arroz integral , de 1ª qualidade, 100% integral, tipo 1, classe longa fina, bom armazenamento, sem impurezas, embalagem com 1kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade mínimo 6 meses; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	300	KG		
48	Arroz parboilizado, de 1ª qualidade, tipo 1; 1ª qualidade, embalagem com 1kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente; validade mínima de 06 meses.	30.000	KG		
49	Arroz branco, de 1ª qualidade, tipo 1, que apresenta um bom armazenamento, grãos íntegros, sem larvas e sujidades. identificação da fabricação e validade, com selo de identificação de acordo com a legislação vigente. embalagem de 1kg. validade mínima de 06 meses.	20.000	KG		
50	Farinha de arroz (amido de arroz); de 1ª qualidade, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcares, sem glúten e sem corante. embalagem com 180g identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. validade mínima de 06 meses.	800	PCT		
51	Macarrão de arroz (destinado a indivíduos com problemas de ingestão do glúten). macarrão à base de farinha de arroz, emulsificante, ovos e corantes naturais. produto sem glúten. embalagem de plástico de 500g. a embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (anvisa), referentes a alimentos embalados e/ou processados. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)	600	PCT		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Mônica Dantas, nº27, centro- Macaíba/RN – CEP:59.280-00- Fone: (84) 3271-6585

e-mail:educaçãodemacaiba@gmail.com

CNPJ:06.083.041/0001-75

	meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
52	Flocos de milho, tipo flocão, embalagem com 400g; de 1ª qualidade, novo, identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	208.000	PCT		
53	Goma de mandioca, de 1ª qualidade, em embalagem plástica de 1 kg, com data de fabricação, validade, lote e indicação do fabricante; transportada em temperatura de acordo com as normas da Anvisa.	3.000	KG		
54	Colorífico em pó de 1ª qualidade, pacote c/ 100g(embalagem c/10 pct-10 kg). deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	9.600	PCT		
55	Açafrão em pó, apresentando cor e cheiro característico, sem sujidades e apresentando qualidade para manipulação adequada dos alimentos. rotulagem e selo de registro conforme orientação das normas vigentes.fabricação e validade. embalagem com 100g.	8.400	PCT		
56	Cominho em pó, apresentando cor e cheiro característico, sem sujidades e apresentando qualidade para manipulação adequada dos alimentos.rotulagem e selo de registro conforme orientação das normas vigentes.fabricação e validade. embalagem com 100g.	6.500	PCT		
57	Sal refinado, iodado, com antiuementante, embalagem individual com 1kg; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	2.000	KG		
58	Óleo de soja , de ótima qualidade, embalagem com 900ml; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	9.333	UND		
59	Açúcar cristal de 1ª qualidade; embalagem com 1kg; identificação do fabricante/embalador, indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	19.900	KG		
60	Macaxeira in natura , de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados à manipulação, transporte e consumo; sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação; sem sujidades, parasitas ou manchas; de acordo com resolução 12/78 da cnpa.	30.000	KG		
61	Batata doce, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados à manipulação, transporte e consumo; sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação; sem sujidades ou manchas; de acordo com resolução 12/78 da cnpa.	15.200	KG		